

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 059, de 20 de abril de 2004.

Aprova o Regulamento para o desenvolvimento das atividades da disciplina Projetos Especiais do Curso de graduação em Zootecnia da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 20 de abril de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento para o desenvolvimento das atividades da disciplina Projetos Especiais do Curso de graduação em Zootecnia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexo que integra esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Profª MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Presidente - Câmara de Ensino - CEPE/UEMS

Homologo em 05/05/2004.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Reitor – UEMS

**REGULAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS
ATIVIDADES DA DISCIPLINA PROJETOS ESPECIAIS
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA**

**CAPITULO I
DA CARACTERIZAÇÃO**

Art. 1º O presente Regulamento tem como finalidade normatizar as atividades relacionadas com a disciplina Projetos Especiais, indispensáveis para a colação de grau no Curso de graduação em Zootecnia.

Art. 2º Constitui-se em uma atividade que objetiva aperfeiçoar os conceitos teóricos-práticos, de modo que lhe permita planejar e executar um plano de ação para o correto desenvolvimento da empresa agropecuária.

Art. 3º A disciplina Projetos Especiais será desenvolvida através de Estágio Supervisionado.

Art. 4º O Estágio Supervisionado poderá ser realizado sob a forma de projetos especiais, permanência em propriedades rurais ou trabalho de graduação.

Parágrafo único. As modalidades de Estágio Supervisionado de que trata este artigo terão regulamentação própria.

**CAPITULO II
DA AVALIAÇÃO**

Art. 5º A avaliação da disciplina Projetos Especiais será feita de acordo com as normas vigentes na Instituição.

Parágrafo único. Tendo em vista a especificidade didático-pedagógica da disciplina Projetos Especiais, não haverá revisão de avaliação, prova optativa e realização de exame final.

**CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Art. 5º Compete ao Coordenador do Curso de graduação em Zootecnia, dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento.

Art. 6º Os casos omissos e o não cumprimento das normas de funcionamento pelos alunos e orientadores serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Zootecnia.